



JUSTIÇA E REDAÇÃO

Dois Córregos, 25/11/19

Presidente: Maurício Prado

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.

Tramite das Comissões Encerrado

Data: 05/12/19

Assinatura: [Signature]

Ciência do Gabinete da Presidência

Data: 05/12/19

Assinatura: [Signature]

Ofício Especial

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 09/12/19

Maurício Prado

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Para apreciação, encaminho a essa Casa de Leis o Projeto de Resolução n. 9/2019, de minha autoria, que "INSTITUI O PROJETO DE VISITA MONITORADA CÂMARA CAMARADA", acompanhado da respectiva justificativa da proposição.

Sem mais, apresento-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



DATA: 21/11/2019

HORA: 09:18

Projeto de Resolução Municipal 9/2019



PROTOCOLO 01351/2019

Excelentíssimo Senhor MAURÍCIO GODOY PRADO Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS MAIORIA SIMPLES SIMBÓLICA VISTO: [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 9/2019

Institui o projeto de visita monitorada “Câmara Camarada”.

Art. 1º Fica instituído o Projeto “Câmara Camarada”, que promoverá visitas monitoradas à sede do Legislativo de Dois Córregos aos alunos da rede pública e privada, entidades e/ou grupos interessados do município de Dois Córregos, com o acompanhamento de vereadores do Poder Legislativo Municipal, previamente designados pelo Conselho Gestor.

Art. 2º São diretrizes do projeto:

- I – os princípios constitucionais e da administração pública;
- II – a logística, o fortalecimento do Poder Legislativo, dos parlamentos, da democracia e de suas instituições;
- III – a promoção da educação para a cidadania e a democracia;
- IV – a aproximação dos representantes políticos com o povo;
- V – a democratização do acesso às informações sobre a Câmara Municipal;
- VI – a integração e a interação da Câmara com a sociedade;
- VII – a democratização institucional de toda a estrutura da Câmara Municipal;
- VIII – a modernização administrativa e a melhoria do atendimento ao público, a acessibilidade e a inclusão;
- IX – a integração social, a identidade cultural, a solidariedade, a sustentabilidade e a inclusão;
- X – a preservação da memória e divulgação da história municipal;
- XI – o registro e demarcação de fatos de grande importância para o Legislativo Municipal;
- XII – a produção do conhecimento e formulação de estudos sobre o Poder Legislativo e o Município de Dois Córregos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 3º De acordo com as diretrizes, o projeto poderá:

I – organizar e realizar visitas monitoradas pela sede do Legislativo de Dois Córregos;

II – realizar convênios, parcerias e protocolos de cooperação técnica com institutos, órgãos, ONGs, entidades de classes e instituições de ensino, pesquisa e congêneres;

III – desenvolver atividades educativas objetivando a formação crítica, política e participativa dos alunos da rede pública e privada do município de Dois Córregos;

IV – realizar estudos, seminários, campanhas, debates e reuniões para promover a participação popular;

V – realizar e organizar a publicação de artigos, boletins, revistas, informativos e cartilhas que forem necessários ao desenvolvimento do projeto.

Art. 4º Os veículos de comunicação necessários ao desenvolvimento do projeto poderão ser próprios, contratados ou executados mediante convênios e parcerias, visando à propagação de informações e de conhecimento.

Art. 5º O Projeto “Câmara Camarada” contará com um Conselho Gestor, podendo ser composto por 3 (três) vereadores nomeados por Ato da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. O Conselho Gestor elaborará um plano de trabalho para o período de sua gestão, para o seu funcionamento e cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento do Projeto “Câmara Camarada”.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

MESA DIRETORA

MAURÍCIO GODOY PRADO

Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a instituição da Câmara Camarada no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos, estabelecendo normas para funcionamento.

Com a criação da Câmara Camarada, será possível que as escolas possibilitem aos alunos o acesso e o conhecimento das dependências da Câmara Municipal, bem como das atividades desempenhadas pelos Vereadores e pelo corpo administrativo de nossa Casa de Leis.

Importante evidenciar que a instituição da Câmara Camarada visa também estimular a participação de nossos jovens e, conseqüentemente, de suas famílias, despertando e criando interesse pelas decisões que direta e indiretamente os afetam e desenvolvendo uma consciência cívica voltada às necessidades públicas.

Atualmente, é facilmente percebido o desinteresse da juventude pela política e pelas decisões governamentais. Não apenas em nível municipal, ou no Poder Legislativo, mas em todos os níveis da Federação e em todos os Poderes.

Os vereadores desta Casa, como detentores de um mandato popular, têm a obrigação precípua de apresentar alternativas para mudar esta situação alarmante de desinteresse, pois os jovens de hoje serão os líderes de amanhã, serão aqueles que decidirão o futuro de grupos sociais, do município, do estado e da nação.

E um dos passos para mudar essa situação poderá se dar por meio da aprovação de matérias como essa contida na presente proposição, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade.

Diante destas considerações, conto com o apoio de todos os nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Dois Córregos, 21 de novembro de 2019.

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
Vereadora